



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## **=LEI MUNICIPAL Nº 3.027 DE 19 DE JANEIRO DE 2022=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.*

*10 – Saúde*

*10301 – Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*339030.00 – 400-6 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 100.000,00*

*10 – Saúde*

*10301 – Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*339039.00 – 403-5 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica - Transf. Convênio Federal - R\$ 50.000,00*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. (Proposta n.º 36000.4210702/02-100).*

*Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de janeiro de 2022.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Matheus Marino Ferreira  
Secretário Substituto*